

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Proc. Adm. 112/19

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE, PARA A REVISÃO DO CURRÍCULO DA REDE DE ENSINO E PARA A PRODUÇÃO COLETIVA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE LEME.

REF: RECURSO

RECTE: CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

REEDA: SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP

DESPACHO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Trata-se de recurso interposto pela recorrente supra, onde alega, em síntese, de forma genérica, que não foi correta a habilitação da recorrida, em razão desta, no seu entender, não ter atendido os itens 5.2.4 e 5.2.5, do edital.

Intimada, em contrarrazões, a recorrida, em síntese, alega que atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos, sendo correta a decisão desta comissão.

É o resumo do necessário.

O recurso atende aos requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, não comporta provimento.

O edital, traz o seguinte nos itens questionados pela recorrente:

“5.2.4 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, que comprove ter a mesma coordenado e elaborado uma ou mais propostas de construção de Currículo Municipal, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais do PNE (Plano Nacional de Educação).”

5.2.5 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, emitido em seu nome, que comprove ter a

licitante implantado o Currículo Municipal, norteado nos aportes vivenciais, didáticos e pedagógico dos eixos e propostas curriculares.”

A recorrida, para comprovação de atendimento ao edital, apresentou os documentos de fls. 30/115, notadamente, atestados de capacidade técnica que contemplam os serviços exigidos.

Nada havendo mais a se analisar, mantemos a decisão.

A autoridade competente para julgamento.

Leme, 05 de julho de 2.019.



Comissão de Licitações

Aldo Kinock, Janaina Greyce de Abreu Cerbi e Patrícia Maura Colli



Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e COMPRAS



TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Proc. Adm. 112/19

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE, PARA A REVISÃO DO CURRÍCULO DA REDE DE ENSINO E PARA A PRODUÇÃO COLETIVA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE LEME.

REF: RECURSO

RECTE: CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

REEDA: SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Conheço do recurso por atender aos requisitos de admissibilidade.

No mérito, adotando as razões expostas pela comissão de licitações, ao mesmo nego provimento, mantendo a habilitação da recorrida.

Intimem-se os interessados. Publique-se.

Retome-se o prosseguimento do certame.

Leme, 05 de julho de 2.019

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Proc. Adm. 112/19

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE, PARA A REVISÃO DO CURRÍCULO DA REDE DE ENSINO E PARA A PRODUÇÃO COLETIVA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE LEME.

Pelo presente, fica designada para o dia 10/07/2019, as 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras, a sessão para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas no certame, sessão para a qual ficam todos devidamente intimados.

Publique-se.

Leme, 05 de julho de 2019



Comissão de Licitações

Aldo Kinock, Janaina Greyce de Abreu Cerbi e Patrícia Maura Colli